

Email

SUCESSO VIGENTE - SERVICOS GLOBAIS LDA
R PARAISO 2
3770-355 PALHAÇA

N/ Referência:643-EMAIL/2024/DQ/ ICastelao **CEMediação:**24201

Assunto: Licenciamento de Mediação Imobiliária (Pedido Online)
Envio de guia para pagamento de taxa

Analisado o pedido de licenciamento de Mediação Imobiliária apresentado por V. Exas. em 29-12-2023, informa-se que o mesmo foi **deferido** em 11-01-2024, por estarem reunidos os requisitos exigidos para o ingresso na atividade, nos termos da Lei n.º 15/2013, de 8 de fevereiro.

Junto se envia a guia para pagamento, da taxa devida nos termos da Portaria n.º 199/2013, de 31 de maio, que deverá ser paga **no prazo nela indicada**, por multibanco ou em qualquer estação dos CTT.

Após o pagamento das taxas e coimas (caso existam), o IMPIC, I.P., procede, em suporte informático, à publicação da licença de mediação imobiliária, sendo este o único meio legal de prova de habilitação, disponibilizando-a para consulta no respetivo sítio na Internet em www.impic.pt, na área: CONSULTAR EMPRESAS LICENCIADAS > Mediação Imobiliária > Licenças de mediação imobiliária.

Alerta-se para que o não pagamento da taxa dentro do prazo fixado determina a extinção do procedimento de licenciamento, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Se isso acontecer, poderão, contudo, ao abrigo do mesmo preceito legal, impedir a extinção do procedimento, requerendo, **nos dez dias seguintes ao termo daquele prazo**, o pagamento da taxa **em dobro**, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

Transcorrido que seja este último prazo sem que tenha havido lugar ao pagamento da taxa, poderá, antes de decorrido um ano desde a data da extinção do procedimento, formular novo pedido, sendo, nesse caso, a taxa a pagar agravada em 50%, de acordo com o previsto no n.º 9 do artigo 8.º do Lei nº 15/2013, de 8 de fevereiro, e na Portaria n.º 199/2013, de 31 de maio.

Após o pagamento da taxa, o IMPIC, I.P., procederá à publicação da licença, nos termos acima referidos, e envio do(s) cartão(ões) de identificação do(s) representante(s) legal(ais).

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Guedes Pinto
Vogal do Conselho Diretivo

